



**Ministério do Meio Ambiente**  
Secretaria Executiva  
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 06/2015, CELEBRADO ENTRE  
A UNIÃO, REPRESENTADA PELO  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR  
INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA IPANEMA  
SEGURANÇA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E  
DESARMADA.**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília-DF, CEP nº 70.068.901, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **FAUZE MARTINS CHEQUER**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 150.807.811-49, portador do RG nº. 1.257.149, SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 607 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na seção 2 do DOU de 25 de fevereiro de 2011, com delegação de competência na Portaria nº 83/2009-SECEX/MMA.

**CONTRATADA:** A empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.601.036/0001-19, com sede no SIA/Sul, Quadra 01, lote nº 1271 – parte, nesta capital, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, o Senhor **SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 096.936, expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.014.441-49.

**OBJETO:** O presente apostilamento tem como objeto a **REVISÃO** dos preços do **Contrato nº 06/2015**, em virtude do reajuste das passagens de ônibus, conforme Decreto nº 36.762, de setembro de 2015.

**AUTORIZO** o apostilamento ao **Contrato nº 6/2015**, para a revisão de seus preços, nos seguintes termos:

1. A revisão tem respaldo no artigo 65, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 8666/93;
2. A evolução dos valores contratuais, em virtude da presente revisão, bem como a despesa adicional por ela gerada, é demonstrada nos quadros a seguir:

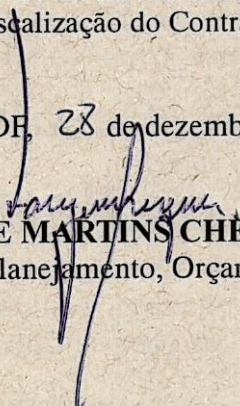
4

| <b>Planilha Resumo após o reajuste das passagens</b> | <b>Período da revisão</b>     |
|------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                      | <b>A partir de 20/09/2015</b> |
| Valor anual antes da revisão                         | R\$ 5.160.673,56              |
| <b>Valor anual depois da revisão</b>                 | <b>R\$ 5.186.604,36</b>       |
| Diferença anual da revisão                           | R\$ 25.930,80                 |
| Valor mensal antes da revisão                        | R\$ 430.056,13                |
| <b>Valor mensal depois da revisão</b>                | <b>R\$ 432.217,03</b>         |
| Diferença mensal da revisão                          | R\$ 2.160,90                  |
| Despesa no exercício de 2015                         | R\$ 7.203,00                  |

3. Os efeitos financeiros decorrentes desta revisão vigoram a partir de 20/09/2015;
4. Nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de R\$ **1.296,54 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato;

Ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 20 de setembro de 2015 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo os registro mantido junto à Administração.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2015.

  
**FAUZE MARTINS CHEQUER**  
 Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração